



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Nº 606 DE 30 DE MARÇO DE 1998.

ALTERA O PARAGRAFO UNICO DO ART.9º
DA LEI Nº 527/93,DE 16 DE AGOSTO DE
1993,ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL
Nº 583,DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

A CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do
art.09 da Lei 527,de 16 de agosto de 1993,que passará a vigorar
com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Os cargos a que se refere este
artigo serão ocupados por funcionários estatutários,nomeados por
ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997,revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duas Barras,30 de mar-
ço de 1998.

Duas Barras, 14 de abril de 1998.

Jorge Henrique de Araújo Fernandes

JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES-
- PREFEITO -